

REFORMA TRIBUTÁRIA DO CONSUMO



**REFORMA
TRIBUTÁRIA
DO CONSUMO**

**DECLARAÇÃO DE REGIMES ESPECÍFICOS
DeRE**



DeRE - DECLARAÇÃO DE REGIMES ESPECÍFICOS

**REFORMA
TRIBUTÁRIA
DO CONSUMO**

Visão Geral da Declaração



Por que 'Declaração' e não 'Documento'?

Uma **Declaração** é um demonstrativo dinâmico e contínuo, apurado com base em regras e estruturas contábeis complexas.

Um **documento** tende a ser estático. A DeRE reflete a natureza processual do regime específico.



Base de Cálculo Distinta



Regime
Geral
Preço

VS



Regime
Específico
Margem



Apuração e Registros

Permite definir registros para apuração de débitos e créditos em diferentes períodos

Débitos Mensais

→ Demonstrativo Contábil

Débitos/Créditos Diários

→ Livro Diário

MODELOS INCOMPATÍVEIS COM O IVA PADRÃO

**REFORMA
TRIBUTÁRIA
DO CONSUMO**

REGIME GERAL (EX: VAREJO E INDÚSTRIA)

Setores compatíveis com a lógica padrão da não cumulatividade.

Aferição da Base de Cálculo: Baseada em Preço.

Lógica: Débito/Crédito por operação.

Apuração: Viável por transação (NF).

REGIMES ESPECÍFICOS (EX: FINANCEIRO, SAÚDE E APOSTAS)

Aferição da Base de Cálculo : Margem, Deduções, Alíquotas reduzidas, Regras próprias de apropriação crédito (ex: spread bancário, Plano de Saúde).

(ex: spread bancário).

Lógica: Impossibilidade de apurar a base de cálculo por operação.

Apuração: Inviável por transação (NF).

NATUREZA JURÍDICA DA DERE

**REFORMA
TRIBUTÁRIA
DO CONSUMO**

A entrega da DeRE possui implicações jurídicas e fiscais diretas para o contribuinte, valendo destacar os seguintes aspectos:

a) Natureza Declaratória: as informações prestadas na DeRE pelo contribuinte possuem caráter declaratório, constituindo **confissão de valores** devidos de IBS, CBS e IS, consignados na obrigação acessória;

b) Autenticidade e Validade Jurídica: para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica da declaração, **é obrigatória a assinatura digital do contribuinte ou de seu procurador**, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);

c) Ato de Recebimento: a recepção do arquivo eletrônico e a emissão do respectivo **recibo de entrega não implicam o reconhecimento da veracidade ou a legitimidade** das informações prestadas, nem a homologação da apuração do tributo.

d) Dever de Conservação: o contribuinte deve conservar, **pelo prazo legal**, todos os documentos fiscais, contábeis e demais documentos que deram origem às informações constantes na DeRE;

QUEM DEVE DECLARAR A DeRE?

OBRIGADOS À ENTREGA

Estão obrigados à DeRE os prestadores de serviços de:

Serviços Financeiros (conforme art. 182).

Serviços remunerados por tarifas e comissões prestados por instituições financeiras (sujeitos às normas gerais).

Operações de crédito e tarifas entre emissor e portador de instrumento de pagamento.

Planos de Assistência à Saúde.

Planos de Assistência Funerária.

Planos de Assistência à Saúde de Animais Domésticos.

Concursos de Prognósticos (loterias, apostas, etc.).

DISPENSADOS DA ENTREGA

Ficam dispensados e devem emitir Nota Fiscal para cada operação:

Prestadores exclusivos de serviços de assessor de investimento ou consultor de valores mobiliários.

Prestadores exclusivos de serviços de intermediação de consórcios, seguros, resseguros, previdência complementar e capitalização.

Correspondentes bancários registrados no BCB, em relação às receitas próprias dessa atividade.

Simples Nacional (regra geral), exceto se optar pelo regime regular ou exceder o sublimite de R\$ 3,6 mi.

Importante: Caso o contribuinte já esteja obrigado à entrega da DeRE por algumas das hipóteses previstas no quadro à esquerda, os eventos de atividades (operacionais) deste quadro podem também ser transmitidos dentro da DeRE.

SITUAÇÕES ESPECIAIS DE OBRIGATORIEDADE

Os contribuintes que forneçam os serviços mencionados na legislação e que também se enquadrem nos subitens abaixo continuam obrigados a entregar a DeRE, conforme a legislação aplicável. Veja-se:

a) Imunidade/Isenção/Não Incidência: a condição de imunidade, isenção ou não incidência tributária não exime o contribuinte da entrega da DeRE;

b) Contribuintes Optantes pelo Regime Específico de Cooperativas: todas as cooperativas sujeitas aos regimes específicos estão obrigadas à apresentação da DeRE, ainda que suas operações sejam constituídas exclusivamente por atos cooperativos sujeitos à alíquota zero; e

c) Contribuinte Optante pelo Simples Nacional: a microempresa (ME) e a empresa de pequeno porte (EPP) optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) são obrigadas à DeRE apenas se ocorrer uma das seguintes situações: (i) optar expressamente por apurar o IBS e a CBS pelo regime regular (art. 41, § 3º, da LC nº 214/2025); ou (ii) exceder o sublimite de receita bruta definido no art. 13-A da LC nº 123/2006.



ESTRUTURA DA DeRE

**REFORMA
TRIBUTÁRIA
DO CONSUMO**

EVENTO:

- Arquivo eletrônico em formato estruturado (XML)
- Classificados em categorias baseadas na sua periodicidade e propósito

1 - Eventos (eventuais) de Tabela D-1001 /1011



Estes eventos são de natureza cadastral ou estrutural e devem ser enviados de forma eventual, ou sempre que houver alguma alteração nos dados estruturantes do contribuinte ou nas tabelas de referência. Eles são o pré-requisito para que os eventos periódicos sejam processados.



ESTRUTURA DA DeRE

**REFORMA
TRIBUTÁRIA
DO CONSUMO**



- **Mensais (Balancetes) – D-1101**

Estes eventos fornecem a visão contábil agregada, necessária para a apuração do débito bruto e são utilizados como base para que o sistema gere os totalizadores que vão alimentar a apuração assistida.

- **Diários/Transacionais**



Estes eventos são de alta volumetria e fornecem o detalhamento das operações, sendo essenciais para a concessão de crédito ao adquirente, a individualização de débitos e a distribuição da arrecadação. Embora a periodicidade possa ser contínua, o objetivo é a captura “operação a operação”.

Eventos Periódicos



ESTRUTURA DA DeRE

**REFORMA
TRIBUTÁRIA
DO CONSUMO**



Eventos

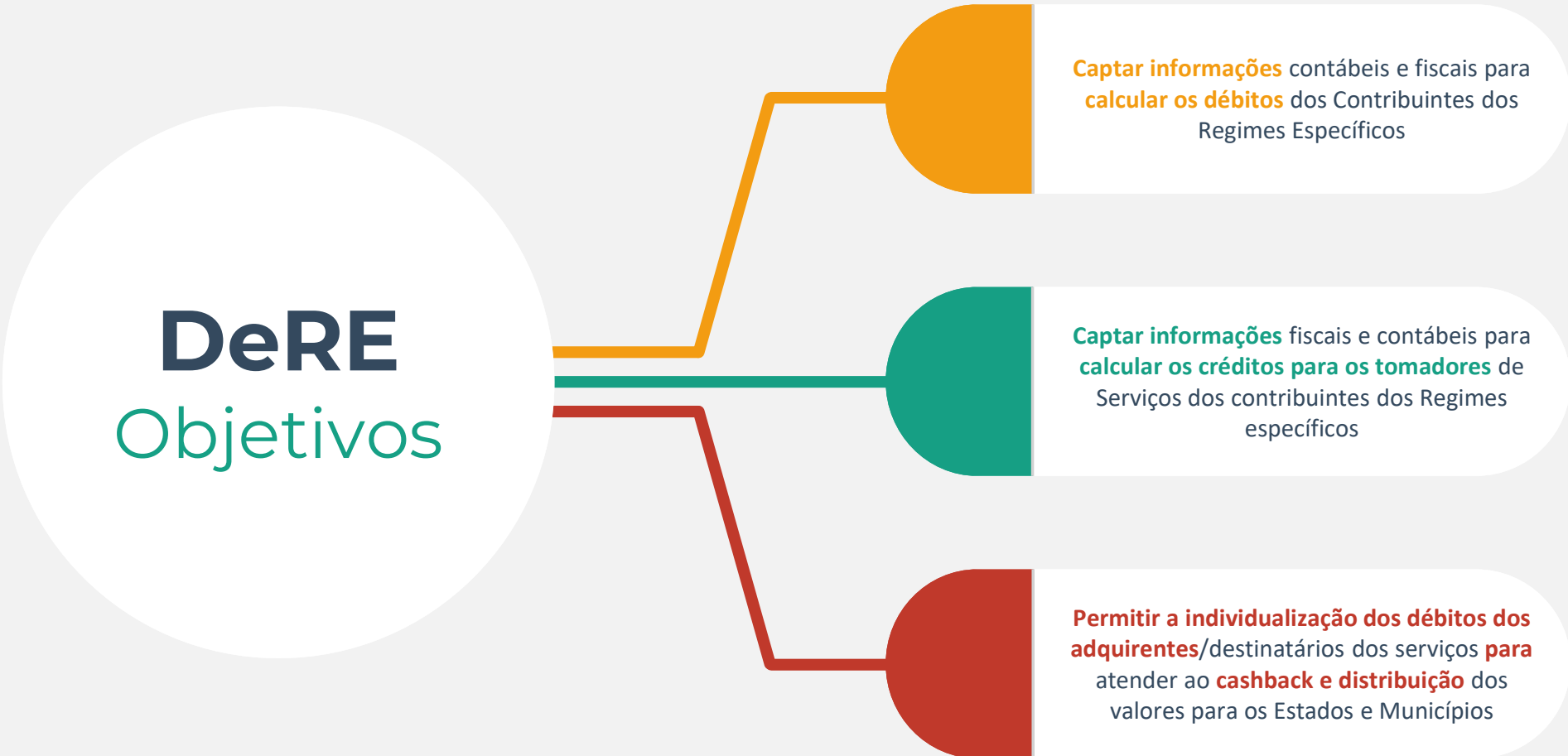
- O **evento de fechamento (D-1199)** é enviado pelo contribuinte para sinalizar ao sistema que a transmissão de dados de um determinado período está completo, acionando o processamento final.
- O **evento totalizador (D-9199)** é um evento de retorno gerados pelo contribuinte pelo sistema, consolidando os dados de entrada para realizar a apuração.

Estes eventos gerenciam o fluxo de processamento dos dados e fornecem o resultado do cálculo realizado pelo sistema da administração tributária.

Controle de Base Negativa por Atividade (inFoBCN).

DeRE

Objetivos



```
graph LR; A((DeRE Objetivos)) --- B(Captar informações contábeis e fiscais para calcular os débitos dos Contribuintes dos Regimes Específicos); A --- C(Captar informações fiscais e contábeis para calcular os créditos para os tomadores de Serviços dos contribuintes dos Regimes específicos); A --- D(Permitir a individualização dos débitos dos adquirentes/destinatários dos serviços para atender ao cashback e distribuição dos valores para os Estados e Municípios);
```

Captar informações contábeis e fiscais para **calcular os débitos** dos Contribuintes dos Regimes Específicos

Captar informações fiscais e contábeis para **calcular os créditos para os tomadores** de Serviços dos contribuintes dos Regimes específicos

Permitir a individualização dos débitos dos adquirentes/destinatários dos serviços **para** atender ao **cashback e distribuição** dos valores para os Estados e Municípios

O CORAÇÃO DO SISTEMA: O CÓDIGO DE TRIBUTAÇÃO (CODTRIB)

codTrib

O "Tradutor" Universal

O "De-Para" Contábil-Fiscal

O **codTrib** é a peça-chave. É o código que o contribuinte usa no seu Plano de Contas para classificar cada rubrica contábil para o Fisco:

- É uma receita tributável?
- É uma dedução permitida?
- É uma receita isenta, imune ou alíquota zero?

"A DeRE transfere a complexidade da interpretação da lei para a parametrização do sistema."

Fluxo dos Eventos



ESTRUTURA DA DeRE

**REFORMA
TRIBUTÁRIA
DO CONSUMO**

Eventos cadastrais e tabelas - envio eventual

Evento	Finalidade Operacional
Cadastro do Contribuinte – D-1001	Fornecer as informações de identificação do contribuinte (raiz do CNPJ). Declaração de quais atividades (Art. 182) que o contribuinte realiza, o que habilita o módulo específico.
Tabela de Processos Judiciais - 1031	Cadastro de processos que alterem a exigibilidade ou apuração do tributo.
PGCC – Plano Geral de Contas Comentado – D-1011	Essencial para o conceito contábil-fiscal da DeRE. O contribuinte deve desdobrar seu plano de contas de modo a vincular as rubricas contábeis aos Códigos de Tributação (codTrib) da DeRE.

ESTRUTURA DA DeRE

Balancete mensal

Objetivo

Calcular o valor do débito do IBS/CBS nos serviços onde a apuração é por margem ou sujeita a deduções para chegar a base de cálculo.

Periodicidade de entrega

Mensal



Características

Completo
(Ativo, Passivo, PL, Resultado)

CodTrib's específicos de acordo com o regime tributação (caixa e competência)

Sistema vincula conta contábil ao CodTrib informado no Plano de Contas

Cálculo dos tributos mensais com base nos saldos contábeis ajustados

BALANCETE MENSAL

**REFORMA
TRIBUTÁRIA
DO CONSUMO**

Dados do balancete

CodCta	Saldo Inicial	Valor Débito	Valor Crédito	Saldo Final	Valor Apurado
111000	120.000,00	140.000,00	100.000,00	160.000,00	100.000,00
321000	40.000,00	-	2.000,00	42.000,00	2.000,00
245000	50.000,00	13.000,00	8.000,00	45.000,00	-
212000	60.000,00	51.000,00	55.800,00	64.800,00	51.000,00
215002	10.000,00	8.000,00	7.600,00	9.600,00	8.000,00
214010	6.000,00	4.000,00	5.150,00	7.150,00	4.000,00
410050	10.000,00	5.000,00	0,00	15.000,00	5.000,00

BALANCETE MENSAL

**REFORMA
TRIBUTÁRIA
DO CONSUMO**

CÁLCULO DO SISTEMA

CodCta	CodTrib	Tipo CodTrib	Valor Apurado
111000	121000001	Receita	100.000,00
321000	123000001	Receita	2.000,00
212000	122100002	Dedução	-51.000,00
215002	122100005	Dedução	-8.000,00
214010	122200001	Dedução	-4.000,00
410050	122100006	Dedução	-5.000,00
TOTAL			34.000,00

EVENTO DE RETORNO AO CONTRIBUINTE

Receitas	102.000,00
Deduções	68.000,00
Base de Cálculos	34.000,00
Alíquotas IBS/CBS	10%
Valor Débito IBS/CBS	3.400,00

EVENTOS TRANSACIONAIS

Objetivo

Concessão de crédito para empresas do regime regular; cashback para pessoas de baixa renda; distribuição do IBS aos Estados / Municípios.

Periodicidade de entrega

Diária ou semanal (a definir)



Características

Registra cada operação de forma individualizada para identificação do adquirente.

Desafio

Maior volume de dados a serem entregues, processados e armazenados.

Eventos de Retorno ao Contribuinte

Para cada evento enviado pelo contribuinte o sistema do Governo devolverá um evento de



Retorno, que além de funcionar como um recibo de entrega, também trará o cálculo dos tributos apurados.

REGIMES DE TRIBUTAÇÃO

REGIME DE CAIXA

As receitas são tributadas no efetivo recebimento e as despesas são dedutíveis quando pagas. Isso implica que a inadimplência não entra na BC.

Exemplos: Seguros, Planos de Saúde, Concursos de Prognósticos, entre outros.



REGIME DE COMPETÊNCIA

Receitas e despesas são tributadas no momento em que acontecem, independentemente de terem sido recebidas ou pagas.

Exemplo: Serviços financeiros (Crédito, Câmbio e TVM), mas podem deduzir as perdas efetivamente incorridas.

**REFORMA
TRIBUTÁRIA
DO CONSUMO**

PLANOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE



SERVIÇOS SUJEITOS À DERE

PLANO DE ASSISTÊNCIA DE SAÚDE



APURAÇÃO DE DÉBITOS

A BC é a margem ente Receitas Tributáveis (-) Despesas Dedutíveis

RECEITAS TRIBUTÁVEIS

A) Contraprestações ou prêmios

Recebidos

B) Receitas financeiras das reservas técnicas, regulamentadas pela ANS na RN 521/2022.

Regra de tributação: se houver resgate do ativo e redução das reservas técnicas no período de apuração, as receitas financeiras decorrentes (resgates realizados) serão tributadas.

C) Valores recebidos de outras entidades do setor.

DESPESAS DEDUTÍVEIS

A) Indenizações pagas;

B) Cancelamentos e restituições de prêmios;

C) Serviços de intermediação;

D) Taxa de administração paga a outras entidades do setor; e

E) PIS/COFINS E ISSQN (Art. 12, § 2º, INC. V.

APURAÇÃO DE DÉBITOS

**REFORMA
TRIBUTÁRIA
DO CONSUMO**

RECEITAS TRIBUTÁVEIS

Prêmios Recebidos no mês	100.000,00
Reservas Técnicas início do mês	50.000,00
Reservas Técnicas fim do mês	45.000,00
Receitas Financeiras recebidas	2.000,00

TOTAL 102.000,00

DESPESAS DEDUTÍVEIS

Indenizações pagas	51.000,00
Serviços de Intermediação	8.000,00
Taxa de Administração paga	5.000,00
Pis/Cofins/ISSQN	4.000,00

TOTAL 68.000,00

Base de Cálculo = 102.000,00(-) 68.000,00 = 34.000,00

APURAÇÃO DE DÉBITOS

REDUÇÃO DE 60% NA ALÍQUOTA

Aplicável em:

- . Planos de Assistência à Saúde Humana;
- . Planos Funerários.

EXEMPLO

Cálculo da Alíquota - Setor de Saúde

Alíquota nacional *: 25%

Redução: - 60%

Alíquota Efetiva: 10%

Cálculo do IBS/CBS

Base de Cálculo: R\$ 34.000,00

Alíquota Efetiva: 10%

Débito IBS/CBS = R\$ 3.400,00

*** Alíquota Hipotética**

REDUÇÃO DE 30% NA ALÍQUOTA

Aplicável em:

- . Planos de Assistência à Saúde Animal;

**REFORMA
TRIBUTÁRIA
DO CONSUMO**

APURAÇÃO DO CRÉDITO

Créditos vedados, admitidos somente quando o plano de saúde for obrigatório por convenção coletiva de trabalho.

A parcela descontada do empregado não gera crédito.

O valor a ser concedido como crédito será proporcional ao valor do prêmio pago, em relação ao valor do débito quitado.

Regra de Cálculo

Débito total: R\$ 3.400,00

Prêmios Recebidos : 100.000,00
(100%)

$$\text{Crédito} = \frac{\text{Prêmio pago Convenção}}{\text{Valor Total Recebido}} \times \text{Débito} \times \text{IBS/CBS}$$

**REFORMA
TRIBUTÁRIA
DO CONSUMO**

CONCURSO DE PROGNÓSTICO



SERVIÇOS SUJEITOS À DeRE

Concurso de Prognóstico

Loterias

Apostas esportivas
(bets)

Sorteios

Corridas de cavalo

Fantasy sport
(escalação de times virtuais,
com jogadores reais)

APURAÇÃO DE DÉBITOS

**REFORMA
TRIBUTÁRIA
DO CONSUMO**

Apura-se primeiramente o IS (art. 153, § 6º, IV da CF);

Receita Tributável:

1) Receita bruta oriunda da atividade (venda de aposta)

Deduções

1) Premiações pagas;

2) Destinações legais;

3) ISS, PIS e COFINS (art. 12, § 2º, V)

= Base de Cálculo IS

(*) Alíquota IS

= Valor do IS

BASE DE CÁLCULO IBS/CBS

Base de Cálculo IS

(+) Imposto Seletivo

= Base de cálculo IBS/CBS

APURAÇÃO DE DÉBITOS

**REFORMA
TRIBUTÁRIA
DO CONSUMO**

Receita total venda apostas		100.000,00
Premiações pagas		(-) 40.000,00
Destinações legais		(-) 10.000,00
ISSQN / PIS / COFINS		(-) 2.000,00
Total deduções		(-) 52.000,00
Base de cálculo IS	80.000,00 (-) 52.000,00	48.000,00
Imposto Seletivo	48.000,00 x 15%	7.200,00
Base de Cálculo IBS/CBS	48.000,00 + 7.200,00	55.200,00
Valor IBS/CBS	55.200,00 x 25%	13.800,00

OBS: Alíquotas hipotéticas.

APURAÇÃO DE DÉBITOS

ALÍQUOTA APLICÁVEL

. Nacionalmente uniforme;



. Resultante da soma das alíquotas de referência:

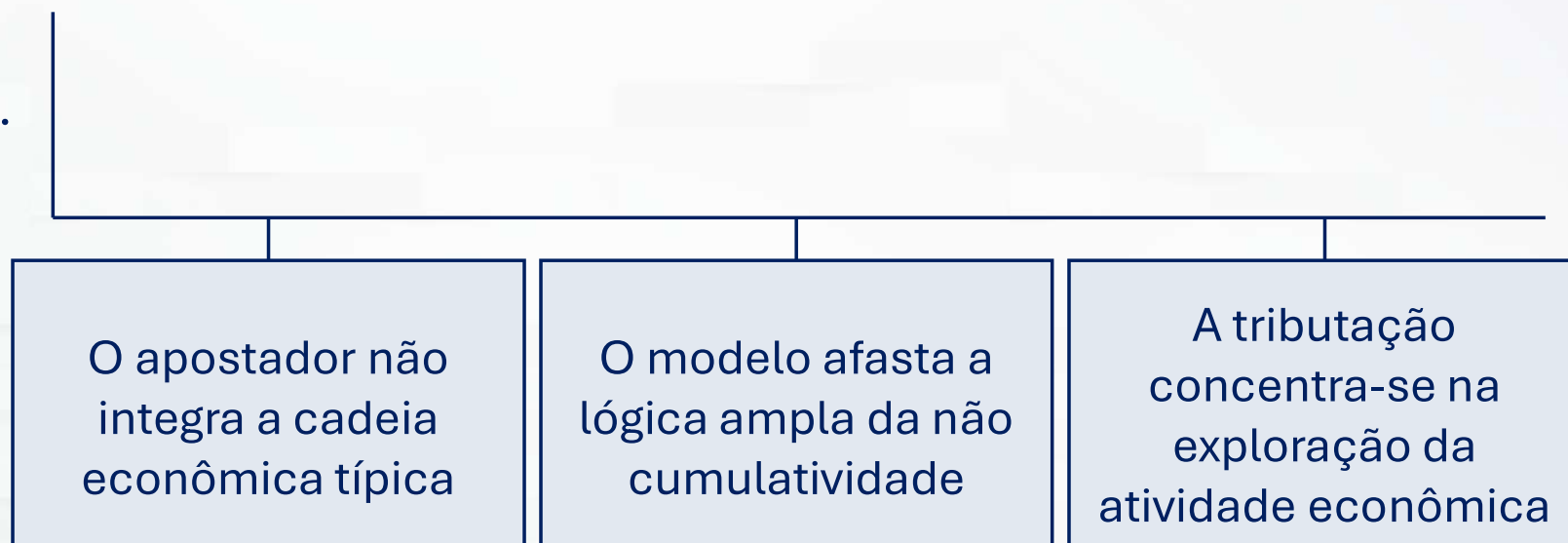
. União (CBS);

. Estados e Municípios (IBS).

APURAÇÃO DE CRÉDITO

Ausência de Crédito ao Apostador

Não há previsão de
creditamento de IBS/CBS.



OPERAÇÕES TRIBUTADAS NA DERE

Os contribuintes obrigados à DeRE ficam desobrigados da emissão de nota fiscal em relação ao IBS, à CBS e ao IS, salvo em relação aos fornecimentos de bens ou serviços não previstos na legislação.

EXEMPLO:

Operações que exigem Nota Fiscal.

- Venda de ativo imobilizado ou mercadorias;
- Serviços hospitalares ou de comércio de medicamentos prestados por operadora de saúde (que não se confundem com o plano de saúde);
- Prestação de serviços de tecnologia, receitas de aluguel ou de estacionamento.

COEXISTÊNCIA COM OUTRAS OBRIGAÇÕES

A DeRE não substitui outras obrigações acessórias municipais, distritais, estaduais ou federais. Os casos de dispensa de emissão de nota fiscal previstos na legislação aplicam-se estrita e exclusivamente aos novos tributos (IBS, CBS e IS).

Para a apuração dos tributos legados (ISS, ICMS, PIS, COFINS e IPI), o contribuinte deve continuar observando a legislação aplicável, mantendo a entrega de declarações legadas como a DES-IF (Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras), a eFinanceira e a DIMP (Declaração de Informações de Meios de Pagamentos), bem como a emissão de notas fiscais, quando exigido pelos respectivos entes

A Era da Inteligência Fiscal

A DeRE transforma profundamente a conformidade tributária. O contador deixa de ser um mero emissor e conferente de notas fiscais para se tornar o arquiteto do fluxo financeiro e tributário da empresa.

Com o mapeamento estrutural correto, a complexidade técnica se converte em controle absoluto, segurança jurídica e eficiência de caixa. A contabilidade agora é o código do negócio.

OBRIGADO!

Adilson Bastos

04/08/2026

